

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

JOSE NERES DA ROCHA FILHO, brasileiro, casado, Vereador do Município de Baixa Grande do Ribeiro, portador da cédula de identidade nº. 00936453338 SSP/PI, com registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 009.364.533-38, residente e domiciliado no POVOADO LAGOA, S/N – ZONA RURAL – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência requerer que se digne em autorizar, junto ao setor competente desta Casa Legislativa, adoção de providências quanto ao ressarcimento das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, no valor correspondente a documentação fiscal ora apresentada, referente ao mês de **JANEIRO do ano de 2026**, consoante ao que estabelece a Lei Municipal nº. 196/2025 e alterações posteriores, regulamentada pela Resolução nº. 002/2025 da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

N. Termos; P. Deferimento

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 30 de Janeiro de 2026.

JOSE NERES DA ROCHA FILHO
VEREADOR

DEMONSTRATIVO DA DESPESA INERENTE A ATIVIDADE PARLAMENTAR		
MÊS DE COMPETÊNCIA JANEIRO/2026	VALOR MAXIMO PERMITIDO R\$ 7.296,30	VALOR DA DESPESA NO MÊS R\$ 3.800,00

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARLAMENTAR	
NOME: JOSE NERES DA ROCHA FILHO	CPF: 009.364.533-38
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL	
AG.: 2533-X	
CONTA: 21.903-7	

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)			
DATA	IDENTIFICAÇÃO DA PJ / PF	DOCUMENTO	VALOR (R\$)
27/01/2026	59.569.810 MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA	NFSE Nº. 48	R\$ 2.800,00
29/01/2026	J C DOS SANTOS MARTINS	NFSE Nº. NF-2026-21-00004	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL (R\$):			R\$ 3.800,00

3. ATESTO DO PARLAMENTAR	
Atesto, para os fins de ressarcimento e liquidação da despesa acima especificada, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) está(ão) de acordo com a solicitação, o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade da documentação ora apresentada.	
DATA	ASSINATURA DO PARLAMENTAR
30/01/2026	

PARECER DA COMISSÃO: () APROVADO () REJEITADA		DATA: ____/____/____	
PRESIDENTE DA CMBGR	1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO	CONTROLADOR

DETALHAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA

[illegible]

Chave de Acesso da NFS-e

22011502259569810000106000000000004826017620499410

Número da NFS-e
48Competência da NFS-e
27/01/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
27/01/2026 11:27:40Número da DPS
76Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
27/01/2026 11:27:40

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

59.569.810/0001-06

Inscrição Municipal

-

Telefone

(89) 8134-5886

Nome / Nome Empresarial

59.569.810 MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA

E-mail

RMARCOSFILMMAKER20@GMAIL.COM

Endereço

RUA EZEQUIEL GOMES, 5536, BAIRRO DE FATIMA

Município

Baixa Grande do Ribeiro - PI

CEP

64868-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

009.364.533-38

Inscrição Municipal

-

Telefone

(86) 98837-8245

Nome / Nome Empresarial

JOSE NERES DA ROCHA FILHO

E-mail

-

Endereço

-

Município

-

CEP

-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

13.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Baixa Grande do Ribeiro - PI

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias

Sociais, para atender às demandas do vereador José Neres da Rocha Filho, referente ao mês 01/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Baixa Grande do Ribeiro - PI

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 2.800,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP Retido

-

PIS/COFINS/CSLL Retidos

-

PIS Devido

-

COFINS Devido

-

Retenção do PIS/COFINS/CSLL

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 2.800,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL
R\$ 0,00PIS/COFINS Devidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Comprovante BB

 **Pix Enviado**

R\$ 2.800,00

29/01/2026 às 11:04:23

Recebedor

59.569.810 Marcos Rodrigo Alves da C

CNPJ

59.569.810/0001-06

Agência

0001

Conta

6568015428

Instituição

18236120 NU PAGAMENTOS - IP

Tipo de conta

Conta Pagamento

Chave Pix

59569810000106

Pagador

Jose Neres da Rocha Filho

CPF

***.364.533-**

Agência

2533-X

Conta

18404-7

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020260129140346253997775

Comprovante emitido em: 29/01/2026 às 11:04:31

Documento: 000000000012901

Autenticação SISBB: 9.1A5.4A1.0D9.707.B19

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



PREFEITURA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
NF-2026-21-00004
Emitido Por
**JOSENILTON CABRAL
DOS SANTOS MARTINS**
Data e Hora da Emissão
29-01-2026 15:57:59



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **J C DOS SANTOS MARTINS**
CPF / CNPJ: **30.686.790/0001-71** Telefone: **(89) 9 8125-6726**
Inscrição Municipal: **0000001**
Endereço: **RUA EZEQUIEL GOMES, 3638 BAIRRO CENTRO**
Município: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)** Email: **joseniltonbgr@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO**
CPF / CNPJ: **009.364.533-38** Telefone:
Inscrição Municipal:
Endereço: **POVOADO LAGOA, SN Bairro ZONA RURAL**
Município: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)** Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: **ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DO CONTRATANTE, REFERENTE A JANEIRO/2026**
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2533-X - CONTA: 22.819-2
J C DOS SANTOS MARTINS (MARTINS ASSESSORIA E CONTABILIDADE)

TIPO	ITEM			QUANT.	VALOR	TOTAL (R\$)
TRIBUTÁVEL	ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DO CONTRATANTE, REFERENTE A JANEIRO/2026			1	1.000,00	1.000,00
PIS (0,00%) R\$ 0,00		COFINS (0,00%) R\$ 0,00	INSS (0,00%) R\$ 0,00	IR (0,00%) R\$ 0,00	CSLL (0,00%) R\$ 0,00	
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.000,00			VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 1.000,00			
Total Retenções: R\$ 0,00	Valor Líquido: R\$ 1.000,00	Alíquota ISS: 2,14	Valor ISS: R\$ 21,40	Alíquota IBS: 0,00	Valor IBS: R\$ 0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local de Incidência: **Local do Prestador** Tributação: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Local de Prestação: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO / PI** Competência: **29/01/2026**
Recolhimento: **ISS a recolher.**
Atividade: **6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**
Serviço: **1.1302.21.00 - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**
171901 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 644c6615fa25b88a1e67761790fa597f78561a0bfce0f6f283237544aeec9a08

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QR Code presente no canto superior direito ou digitando esse código no site <https://baixagrandedoribeiro.joinfiscal.com.br>

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: JOSE NERES DA ROCHA FILHO

AGÊNCIA: 2533-X CONTA: 18404-7

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 2533-X CONTA: 22819-2

CLIENTE: J C SANTOS MARTINS

VALOR: 1.000,00

DATA: 30/01/2026



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARKETING DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO, brasileiro, casado, comunhão parcial, Vereador, RG de nº 2586328 SSP-PI, CPF de nº 009.364.533-38, residente do Povoado Lagoa S/N, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

CONTRATADO: 59.569.810 MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA, CNPJ de nº 59.569.810/0001-06, com sede na Rua Ezequiel Gomes, nº 5536, Bairro de Fatima, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, seu representante legal, MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, Empresário, RG de nº 4615643 SSP-PI, CPF de nº 088.153.753-50, residente Rua Ezequiel Gomes, nº 5536, Bairro de Fatima, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços técnicos de marketing digital, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de prestação de serviços, Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias Sociais, para atender as demandas do vereador no período de 12 Meses.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados nesse contrato pela parte CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela parte CONTRATANTE, como horário, quanto à utilização de equipamentos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), até o último dia útil do mês.

Parágrafo único. O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome do CONTRATADO.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o CONTRATADO dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o CONTRATADO pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de o CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de 12 meses, contados a partir do início de sua vigência.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo para prestação do serviço, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 12ª. A vigência deste contrato tem início no dia primeiro de JANEIRO de 2026.

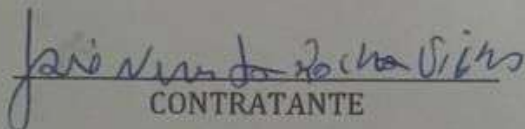
Cláusula 13ª. Os serviços objeto deste contrato serão prestados de forma contínua durante o período de vigência contratual, sendo a remuneração devida mensalmente, mediante efetiva prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal dentro do mês correspondente ao serviço executado.

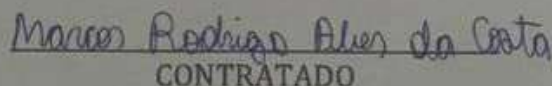
DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ribeiro Gonçalves - PI.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 02 de Janeiro de 2026


CONTRATANTE


CONTRATADO

Testemunha 1

CPF de nº

Testemunha 2

CPF de nº